



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 70, de 07 DE ABRIL DE 2003

**Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte**

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica o artigo 2º da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 (**Art. 2º** - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.), com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por Portaria, a ser baixada pela Presidência da Casa.

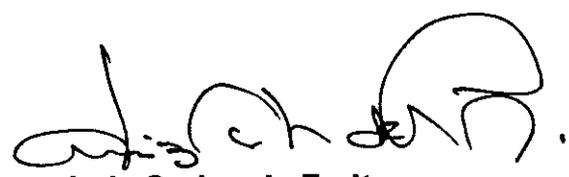
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.

  
**Carlos Alberto Correa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus seja Louvado"